São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

Aos Cotistas do Cypress M3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

REF.: CONVOCAÇÃO DA 20ª AGC DO CYPRESS M3 FIP ME RESPONSABILIDADE LIMITADA

Prezado Cotista,

A pedido da **Quartzo Invest Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.008.402/0001-02 ("Gestor"), convocamos V. Sa. para participar da 20ª Assembleia Geral de Cotistas ("AGC") do **Cypress M3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.536.797/0001-98 ("Fundo"), a formalizar-se mediante processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do artigo 76, §5º, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

Ressaltamos que, conforme previsto no artigo 16, §2º, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a ausência de resposta a esta Consulta Formal por parte de qualquer Cotista até às 16h do dia 25.02.2026 será considerada como anuência às deliberações.

Assim, para fins desta Consulta Formal exclusivamente, a ordem do dia é a seguinte:

- Deliberar acerca da prorrogação do Prazo de Duração do Fundo, cujo novo término será em 02.03.2027, nos termos do inciso V do artigo 12, da Parte Geral, e do inciso VI do artigo 36, do Anexo, do Regulamento do Fundo.

De acordo com o artigo 77, §2º, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, para os Cotistas representados por procuradores, o procurador deve possuir mandato com poderes específicos para a representação, devendo enviar um exemplar do instrumento do mandato, para sua utilização e arquivamento.

Ressaltamos que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente Consulta Formal será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Lembramos ainda que, caso existam Cotistas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 78, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, estes estarão impedidos de votar na AGC e as Cotas a eles pertencentes não serão computadas para fins do cálculo dos quóruns de instalação e deliberação da AGC, exceto se houver aquiescência expressa da maioria dos demais Cotistas.

Permanecemos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas por meio de nossa central de atendimento a investidores que pode ser contatada pelo (11) 5053-5880 ou pelo e-mail ri@lionstrust.com.br.

Atenciosamente,

LIONS TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

ENVIADO POR E-MAIL EM 13/02/2026